



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 3008/2020

AFIXADO NO MURAL

De 07/04/2020 à 07/05/2020

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Humaitá/RS, 07 de abril de 2020.

“AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE DOIS VISITADORES PARA A CONSECUÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 2167, DE 22 DE MARÇO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal em de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a prorrogar o contrato de DOIS VISITADORES para a consecução do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, de que trata a Lei Municipal nº 2167, de 22 de março de 2011, com remuneração de R\$ 1.227,22 (hum mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, formalizada nos termos da Lei Municipal nº 2.888 de 2019, por igual período estabelecido no contrato original, visando a manutenção do programa.

Art. 2º - Os contratos firmados pelo Município destina-se aos profissionais que desenvolvem os trabalhos de visitação do Programa Primeira Infância Melhor.

Art. 3º - As despesas decorrente desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos na data do vencimento do contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ, RS, aos sete dias do mês de abril de 2020.

FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Vanessa Wegmann
VANESSA WEGMANN
Secretária Municipal de Administração